

1 **ATA DA 449ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS**  
2 **DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ (AMMVI), REALIZADA NO DIA OITO DE DEZEMBRO**  
3 **DE DOIS MIL E DEZESSEIS, NO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS/SC.**

4 Aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis, às dezessete horas, na prefeitura de Rio  
5 dos Cedros, realizou-se a quadringentésima quadragésima nona Assembleia Geral Ordinária da  
6 Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí (AMMVI), presidida pelo presidente da entidade  
7 e prefeito de Rio dos Cedros, senhor Fernando Tomaselli e secretariada por mim, Michele Prada.  
8 Estiveram presentes prefeitos e demais convidados, conforme registro de presença. Declarando aberta  
9 a assembleia, o presidente agradeceu a presença de todos e, constatando quórum estatutário, deu início  
10 à assembleia. Inicialmente, o presidente determinou a leitura da Ordem do Dia, assim composta: 1 -  
11 Leitura e votação da ata da assembleia anterior; 2 - Discussão e votação de Resoluções; 3 -  
12 Orçamento 2017 da AMMVI; 4 - Encerramento de mandato; 5 - Assuntos gerais. O presidente  
13 apresentou o item um, confirmando o recebimento antecipado da ata pelos prefeitos, que foi  
14 encaminhada para deliberação e, não havendo manifestação em contrário, o documento foi aprovado  
15 por unanimidade. Em seguida, o presidente passou a palavra ao secretário executivo da AMMVI,  
16 senhor José Rafael Corrêa, que apresentou algumas resoluções da Associação para apreciação e  
17 votação dos prefeitos, momento em que ele discorreu sobre as Resoluções nº 12, nº 13, nº 14 e nº 15.  
18 A Resolução nº 12 institui o Regulamento de Compras e Contratações da AMMVI, que visa reger os  
19 procedimentos de contratação de bens e serviços necessários ao exercício de suas funções estatutárias.  
20 O secretário executivo relatou que a contabilidade pública e a contratação de bens e serviços por meio  
21 de processo licitatório vêm sendo aplicados na Associação desde mil novecentos e noventa e nove,  
22 como também a contratação de pessoal é por meio de processo seletivo. No entanto, este ano a  
23 entidade vem prestando contas ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC) como  
24 empresa privada e, como tal, passou a adotar a contabilidade privada. Como no próximo ano entra  
25 em vigor a Lei nº 13.019 - que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a  
26 administração pública e as organizações da sociedade civil - as entidades deverão criar um método  
27 de compra de bens e serviços. Este regimento da AMMVI presente na resolução foi baseado em  
28 processos já implantados pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae) e  
29 pela Confederação Nacional de Municípios (CNM). Após, o assessor jurídico da AMMVI, senhor  
30 Luiz Claudio Kades, explicou que esta resolução segue basicamente o que a Federação Catarinense  
31 de Municípios (Fecam) já aprovou. A ideia é que todas as associações de municípios de Santa  
32 Catarina sigam o mesmo processo de compras da Fecam. A iniciativa visa ainda simplificar o  
33 processo de compras, padronizar métodos e agilizar a burocracia. As compras de bens e as  
34 contratações de serviços será eletrônica consoante determinados valores e os dados estarão dispostos  
35 no portal institucional, além de que algumas aquisições serão permitidas por inexigibilidade. Neste  
36 método, a impessoalidade continuará sendo resguardada a partir de procedimentos regulamentados.  
37 A Resolução nº 13 estabelece o valor das contribuições dos municípios associados à AMMVI para o  
38 período de janeiro a dezembro de dois mil e dezessete. Tal resolução considera que a alínea "g" do  
39 artigo 21 estabelece competência para Assembleia Geral fixar, por meio de resolução, a contribuição  
40 dos municípios associados, em valor fixo, limitado ao máximo de 1,2% do valor anual de recebimento  
41 de repasse do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), para atender as despesas de custeio das  
42 atividades e de formação do patrimônio da Associação. O secretário executivo lembrou que nos  
43 últimos anos a AMMVI tem diminuído o valor de contribuição dos municípios e, na média, o índice  
44 está em 1%. O valor previsto para dois mil e dezessete é o mesmo valor aprovado para dois mil e  
45 dezesseis. Segundo ele, os valores de alguns municípios são iguais porque pertencem à mesma faixa  
46 do FPM. Diante disso, a contribuição de cada município em dois mil e dezessete será: Apiúna - R\$  
47 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais), Acurra - R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil  
48 reais), Benedito Novo - R\$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais), Blumenau - R\$

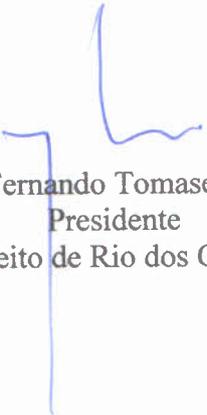
49 645.000,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil reais), Botuverá - R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil  
50 reais), Brusque - R\$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais), Doutor Pedrinho - R\$ 74.000,00  
51 (setenta e quatro mil reais), Gaspar - R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais), Guabiruba  
52 - R\$ 147.500,00 (cento e quarenta e sete mil e quinhentos reais), Indaial - R\$ 295.000,00 (duzentos e  
53 noventa e cinco mil reais), Pomerode - R\$ 193.500,00 (cento e noventa e três mil e quinhentos reais),  
54 Rio dos Cedros - R\$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais), Rodeio - R\$ 94.500,00  
55 (noventa e quatro mil e quinhentos reais), Timbó - R\$ 221.000,00 (duzentos e vinte e um mil reais).  
56 Conforme a resolução, o valor da contribuição no período será repassado gradativamente em parcelas  
57 vencíveis nas mesmas datas de efetivação dos recebimentos do FPM, regularmente ocorridos nas  
58 datas de dez, vinte e trinta de cada mês, guardando proporcionalidade com o valor de cada repasse.  
59 Compete à AMMVI informar ao setor contábil dos municípios os valores de cada parcela. A  
60 Resolução nº 14/16 dispõe sobre o auxílio-alimentação adicional aos empregados da AMMVI, no  
61 mês de dezembro, em que os colaboradores serão beneficiados com a concessão, em dobro, do  
62 auxílio-alimentação, instituído através da Resolução nº 08/02. A concessão do benefício adicional de  
63 que trata este artigo, estende-se aos contratados em regime de estágio. A Resolução nº 15/16, declara  
64 ponto facultativo aos empregados na AMMVI no dia vinte e seis de dezembro de dois mil e dezesseis,  
65 e dá outras providências. Esta resolução considera os festejos natalinos e de final de ano, período em  
66 que não há expediente nas prefeituras e nos demais órgãos públicos vinculados aos municípios  
67 filiados à AMMVI, como também considera que os colaboradores da Associação não farão gozo de  
68 férias coletivas este ano. Logo, o documento busca conceder um dia de ponto facultativo logo após  
69 os festejos de Natal. Após discussão e esclarecimento de dúvidas pelos prefeitos, todas estas  
70 Resoluções foram aprovadas por unanimidade. Em prosseguimento à pauta, o secretário executivo  
71 disse que a AMMVI está assessorando os municípios na defesa das contas junto ao TCE/SC. Já as  
72 contas de dois mil e dezesseis está apresentando algumas peculiaridades por ser o último ano de  
73 mandato e que a Corte catarinense aplica ainda o déficit por vínculo de recursos. Além disso, o  
74 Tribunal vai analisar as medidas que foram tomadas pela Administração Municipal para enfrentar a  
75 queda de arrecadação, como também a aplicação do mínimo constitucional em saúde e educação e o  
76 limite de gastos com pessoal. O senhor Corrêa sugeriu ainda aos prefeitos que registrem os créditos  
77 a receber, não esquecendo de colocar os valores que o Governo de Santa Catarina deve aos municípios  
78 referente a cota-parte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) do valor  
79 repassado pelas Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A (Celesc) ao Fundo Social, em que o Estado  
80 enviou à Assembleia Legislativa de Santa Catarina (Alesc) projeto de lei determinando que o valor  
81 dos municípios será repassado em sessenta parcelas a partir do próximo ano. Nos créditos a receber  
82 devem estar também registrados os valores dos programas da União e do Estado que são deste ano e  
83 cujo repasse ainda não foi efetivado. O secretário executivo alerta aos prefeitos que façam contato  
84 com os parlamentares propondo que a distribuição do ICMS seja feita ainda este ano aos municípios,  
85 como também que no projeto de lei estejam explicitados os valores, pois este documento é relevante  
86 para ser anexado aos créditos a receber. Segundo o senhor Corrêa, só Blumenau, por exemplo, tem a  
87 receber R\$ 19.000.000,00 (dezenove milhões de reais) da cota-parte do ICMS que foi destinada ao  
88 Fundo Social, sem considerar aqui o valor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação  
89 Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb). Da mesma forma, o secretário  
90 executivo orientou ainda que os prefeitos registrem em créditos a receber os convênios e comprovem  
91 isso com a respectiva documentação, podendo contar com o auxílio da equipe de captação de recursos  
92 da prefeitura. Outro tópico apontado pelo senhor Corrêa está relacionado ao valor da multa da  
93 repatriação, em que as entidades municipalistas estão reivindicando que o valor também seja  
94 repassado aos municípios este ano. O assessor jurídico da AMMVI, senhor Luiz Claudio Kades,  
95 explicou que a repatriação tinha a previsão no artigo 8º da Lei nº 13.254, de 13/01/2016, parágrafo  
96 primeiro, que seria distribuído aos municípios. Porém este artigo foi vetado e mantido o veto, onde

97 os governadores obtiveram decisão no Supremo Tribunal Federal (STF) pela divisão da multa aos  
98 Estados, uma vez que é uma multa tributária e não administrativa e, para que a partilha se estendesse  
99 aos municípios seria necessário o ingresso de ação contra a União. Os municípios receberam esta  
100 petição inicial já pronta da CNM para ingressar com ações igual ao que já vinha acontecendo com os  
101 Estados, que litigam direto no STF. Contudo, os municípios devem ingressar na primeira instância da  
102 Justiça Federal, o que devem demorar anos para uma sentença. Há pouco tempo um partido político  
103 entrou com ação diretamente no STF em nome dos municípios pedindo liminar e, baseando-se que a  
104 decisão será igual ou semelhante a que aconteceu com os estados, o Governo Federal deve chamar as  
105 representações dos municípios para fazer o mesmo pacto que já foi feito com os Estados. O assessor  
106 jurídico não recomenda as ações individuais porque, se não der certo, haverá honorários de  
107 sucumbência pagos pelos municípios. Se der certo, a União vai recorrer e postergar ao máximo.  
108 Considerando-se que já se tem uma ação no STF, e isso beneficia justamente o que os municípios  
109 iriam buscar na primeira instância, a recomendação é que aguardem até janeiro para tomar decisão se  
110 entrarão com ação, pois as entidades municipalistas estão cobrando solução e tem-se a expectativa  
111 que em breve a União tome decisão e este conflito seja resolvido. Após este assunto, o secretário  
112 executivo explicou que a AMMVI está realizando capacitação nos municípios sobre a Instrução  
113 Normativa nº 20, para explicar aos secretários municipais as novas exigências do TCE/SC. Esta  
114 Instrução estabelece critérios para organização e apresentação da prestação de contas anual, normas  
115 relativas à remessa de dados, informações e demonstrativos por meio eletrônico e dá outras  
116 providências. Ainda sobre encerramento de mandato, o senhor Corrêa disse que a AMMVI irá fazer  
117 simulação de fechamento de balanço em Indaial e Pomerode e depois será estendido aos demais. Ele  
118 frisou ainda que a Associação não terá férias e se coloca à disposição todo o período para atender os  
119 municípios. Continuando a reunião, em assuntos gerais, o assessor jurídico falou do reajuste salarial  
120 dos municípios. Neste item, ele explicou que foi realizado um trabalho junto aos prefeitos sobre o  
121 reajuste salarial onde, na maioria dos municípios da AMMVI, ficou definida a data base para janeiro  
122 de cada ano. Porém, como de costume, em janeiro há recesso nos legislativos municipais, os prefeitos  
123 já enviavam em dezembro a proposta de índice da revisão geral anual, muito embora isto possa ser  
124 feito com aprovação em convocação extraordinária da Câmara em janeiro ou no mês de retorno de  
125 trabalho da Câmara (fevereiro) e não obrigatoriamente em dezembro. Além disso, alguns municípios  
126 mantiveram a vinculação do reajuste com o Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC), onde  
127 a revisão geral poderá ser feita depois da divulgação deste índice por meio de decreto. Já aqueles  
128 municípios cujo reajuste não está vinculado ao INPC, deverão enviar projeto de lei à Câmara com o  
129 novo índice e a proposta de reajuste. Entretanto, como há legislação que proíbe o prefeito, em final  
130 de gestão, criar aumento de despesas para a próxima administração, orienta-se que deixe a proposta  
131 de reajuste ao prefeito sucessor, para se evitar qualquer responsabilização fiscal. Na sequência, os  
132 prefeitos se despediram e fizeram cada qual seus respectivos agradecimentos pelo trabalho da  
133 AMMVI nestes anos e aos demais prefeitos pelo companheirismo e conquistas adquiridas  
134 conjuntamente. Em seu discurso de encerramento de mandato, o presidente falou do seu crescimento  
135 como prefeito e de convivência com os demais gestores, como também do seu aprendizado à frente  
136 da Associação e na representação de setecentos e cinquenta mil habitantes. Finalizando a reunião, os  
137 prefeitos deliberaram que a próxima assembleia geral ordinária será no dia primeiro de fevereiro de  
138 dois mil e dezessete, com eleição da diretoria executiva e do conselho fiscal. Nada mais havendo a  
139 tratar, o senhor presidente da AMMVI encerrou a assembleia, agradecendo a presença de todos. E  
140 para constar, eu, Michele Prada, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada  
141 por mim, pelo senhor presidente e pelo senhor secretário executivo da AMMVI.





Rua Alberto Stein, 466 | Velha  
89.036-200 | Blumenau | SC  
CNPJ 83.779.413/0001-43  
Tel.: 47 3331-5800  
ammvi.org.br

  
Fernando Tomaselli  
Presidente  
Prefeito de Rio dos Cedros

  
José Rafael Corrêa  
Secretário Executivo

  
Michele Prada  
Assessora de Relações Públicas